



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 391, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **Adão Exedito Gomes da Silva** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1º de maio de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 29 de abril de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 392, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Lucas Hildebar Leal Vieira** no cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 29 de abril de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 29 de abril de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 393, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Institui o DEFENSORIA VERDE – PLANO DE SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS DA DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

Considerando que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa à melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo-se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público;

Considerando que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais, tendo um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;

Considerando a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas;

Considerando que Defensoria Pública do Estado do Amapá visa integrar a Agenda Ambiental na Administração Pública-A3P que propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;

Considerando que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Sustentabilidade e Racionalização do uso dos Recursos Públicos da DPE/AP, cujas ações serão incentivadas e executadas pelos servidores que compõem a instituição;

Art. 2º Implantar ações sustentáveis com foco na redução do desperdício no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

Art. 3º Criar condições para que futuramente seja criado o Comitê de implementação das ações institucionais que subsidiem o ingresso da DPE/AP junto a A3P, com as seguintes competências:

I - propor e definir diretrizes para a implementação da A3P no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

- II - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P no âmbito da DPE/AP e vinculados;
- III - estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá e vinculados;
- IV - apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito de todas as unidades da DPE/AP junto ao Ministério do Meio Ambiente;
- V - articular as ações do Comitê com as ações da Comissão para Coleta Seletiva Solidária e atividades correlatas, criada por meio da portaria editada para fim específico;
- VI - divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 4º Em linhas gerais, os trabalhos serão Coordenados pela Direção Geral, que terá na Supervisão de Planejamento e na Coordenadoria de Planejamento Setorial o suporte necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 5º A Coordenadoria de Comunicação será responsável em planejar (*juntamente com a Supervisão de Planejamento, Coordenadoria de Planejamento Setorial e Direção-Geral*) as campanhas institucionais atinentes à implantação das ações do plano de sustentabilidade, com posterior validação das decisões junto ao Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, que aprovará o material educativo e informativo de campanhas e peças publicitárias que serão comunicadas no contexto interno e externo, se necessário, para disseminar o trabalho, a importância de fazê-lo e principalmente os ganhos alcançados com a implantação das ações.

Art. 6º Todos os órgãos instituídos no âmbito da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, deverão contribuir com a adoção das boas práticas de uso responsável dos recursos públicos e naturais no contexto institucional.

Art. 7º Os grupos de trabalhos no âmbito da Defensoria serão definidos em reuniões entre *Supervisão de Planejamento, Coordenadoria de Planejamento Setorial e Direção-Geral* e os nomes definidos para compor os referidos grupos serão publicados em portarias com fins específicos;

Art. 8º Questões vinculadas à temática sustentabilidade e metodologias de implantação entre outros direcionamentos não abordados nesta portaria e no documento anexo, serão dirimidas em reuniões mobilizadas para fins específicos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 29 de abril de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ANEXO

DEFENSORIA VERDE - PLANO DE SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS DA DPE-AP



Fonte: Coordenadoria de Comunicação.

FICHA TÉCNICA

1. Amapá, Defensoria Pública do Estado do. DEFENSORIA VERDE - PLANO DE SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS DA DPE-AP. 1ª Edição. DPE/AP. Macapá: Coordenadoria de Planejamento Setorial - COPLAN, 2024.

ELABORAÇÃO

Geovana Patrícia Pimentel Cabral – Coordenadoria de Planejamento Institucional.

COLABORAÇÃO

Ricardo Carvalho de Oliveira – Supervisor da Coordenadoria de Planejamento Setorial.
Coordenadoria de Comunicação

REVISÃO TEXTUAL

Aline Colares M. Monteiro – Coordenadoria Geral de Administração.

MACAPÁ/AP
2024



SUMÁRIO

1. Administração Institucional	05
2. Caracterização Institucional	06
2.1 Política Institucional	06
3. Justificativa do Plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos e naturais da DPE/AP	07
4. Objetivos do Plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos da DPE/AP	09
4.1 Objetivo Geral	09
4.2 Objetivos Específicos	09
5. Sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos	10
5.1 Diretrizes do plano de Sustentabilidade	11
5.2 Objetivos do PPA 2024 – 2027 da DPE/AP conectados aos objetivos e as diretrizes do plano	11
5.3 Quadro de ações pautadas em práticas de sustentabilidade	12
5.3.1 Etapas de Implantação do plano de Sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos da DPE/AP e adesão a A3P.	15
6. Estratégias de execução das ações do Plano	16
7. A Defensoria e a Sociedade	17
8. Bibliografia Consultada	18
9. Apêndice	19



I ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado Para Assuntos Administrativos

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado Para Assuntos Institucionais

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

LAURO MIYASATO JUNIOR
Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

II CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 Política Institucional:

Defensoria Pública presente em todas as Comarcas do Estado do Amapá, funcionando em prédios próprios, com uso de tecnologias modernas para dar celeridade aos atendimentos e retorno processual aos assistidos, ambiente adequado e adaptado às necessidades dos mesmos (José Rodrigues dos S. Neto – Defensor Público Geral do Estado do Amapá, 2022).

Figura 01: Identidade Institucional.



Fonte: Cadeia de Valor Institucional, 2022.

A identidade institucional faz alusão à maneira como a Defensoria se apresenta aos parceiros e a sociedade. É a expressão da personalidade transmitida pelos conceitos de missão, visão e valores, reforçando seu diferencial em relação aos outros órgãos ou instituições públicas e privadas, cuja função finalística esteja de alguma forma relacionada à sua.

É a partir da identidade institucional que se constroem às bases da cultura (crenças, valores e normas) que, quando associada à legislação institucional, dá origem ao clima organizacional (vivência e relacionamento interpessoal diário) da instituição. Para Robbins (2002), cultura organizacional nada mais é do que um conjunto de sistema, crenças e valores compartilhados pelos membros de uma organização. Cada organização tem sua cultura própria a qual determina seus sistemas de informações e seus métodos de execução e trabalho.

Para Chiavenato (2010), cultura organizacional é o conjunto de hábitos e crenças, estabelecidos por normas, valores, atitudes e expectativas, compartilhadas por todos os membros da organização. Ela se refere ao sistema de significados compartilhados por todos os membros e que distingue uma organização das demais.

É por meio da política institucional, reforçada pela identidade institucional, que se observam as melhorias institucionais, visto que a gestão vem atuando no sentido de não somente de ampliar o quantitativo de comarcas no Estado do Amapá, como também, assegurar que cada unidade de atendimento da DPE/AP tenha a estrutura necessária para atender aos usuários com qualidade, celeridade, humanização e justiça social.

Somado ao processo de desenvolvimento institucional, aponta-se o processo de modernização institucional que teve início com a publicação da Lei Complementar Nº 0121, de 31 de dezembro de 2019 e alterações posteriores. Desde então, a Defensoria, por meio da sua equipe de profissionais, atua no sentido de ampliar os ambientes de trabalho, focando na melhoria de sua estrutura física, tecnológica e de pessoal para o atingimento dos objetivos estratégicos traçados.

A partir de então, iniciou-se o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento para subsidiar a gestão estratégica da instituição e as decisões dos órgãos da administração superior. Para tanto, foram realizados estudos e análises documentais que deram origem a Cadeira de Valor Institucional (CVI) e ao Mapa do Planejamento Estratégico Institucional (MPEI), validados pela gestão da época, publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 04 e 11 de Março de 2021, respectivamente.

Com efeito, é neste contexto de mudança em que se observam as oportunidades de melhorias para as rotinas institucionais, que também nasce à proposta DEFENSORIA VERDE - PLANO DE SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS DA DPE-AP, ressaltando que a gestão da Defensoria pretende, além da oferta dos serviços jurídicos aos seus usuários, expandir os serviços oferecidos com a adoção de *práticas comportamentais e da educação para o consumo*, pelos servidores, no sentido de reduzir os desperdícios e os impactos gerados ao meio ambiente evitando, com isso, afetar as sociedades atuais e não comprometer a existência dos recursos para às gerações futuras.

III JUSTIFICATIVA DO PLANO DE SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS DA DPE/AP.

O plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos da DPE-AP pretende *criar condições* para que a gestão possa *institucionalizar ações que visem à redução do desperdício dos recursos naturais e materiais*, se tornando um referencial na mudança comportamental em relação às questões ambientais, estabelecendo boas práticas na utilização dos recursos, por meio da educação para o consumo e através do fomento à cultura colaborativa entre os setores por meio dos servidores, na promoção do diálogo corporativo e da construção participativa das políticas institucionais voltadas ao meio ambiente.

Para tanto, pretende dar ampla divulgação a este plano, especificamente sobre a execução das ações, criando condições para a adoção das boas práticas na utilização dos seus recursos, assim como, integrar esta proposta à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) que é um programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. A adoção da A3P demonstra a preocupação do órgão em obter eficiência na atividade pública enquanto promove a preservação do meio ambiente. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Agenda, o órgão público protege a natureza e, em consequência, consegue reduzir seus gastos¹.

Com essa integração, a DPE/AP (sede, anexos e núcleos) pretende se tornar instituição parceira e agente do processo de mudança quanto ao uso racional dos recursos. Então, no sentido de contribuir com a redução dos poluentes orgânicos ou não ao meio ambiente, a Defensoria propõe este plano, construído a partir das diretrizes da A3P, que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implantarem práticas de sustentabilidade, visto que

¹ A A3P foi concebida em 1999. Somente dois anos depois foi oficialmente criado o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública. Em 2002, a A3P foi premiada pela Organização das Nações

¹ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Informação extraída do site oficial. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p.html>. Brasília/DF, Acesso em 23 out 2023.

Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), como “O melhor dos exemplos” na categoria Meio Ambiente. O órgão da ONU reconheceu a relevância do trabalho da A3P e os resultados positivos com a sua implantação.

Diante da sua importância, a A3P foi incluída no PPA 2004/2007 como ação integrante do programa de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, tendo continuidade no PPA 2008/2011. Essa medida garantiu recursos que viabilizaram a implantação efetiva da A3P, tornando-a referencial de sustentabilidade nas atividades públicas.

Em 2007, com a reestruturação do Ministério do Meio Ambiente, a A3P passou a integrar o Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental (DCRS), da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC).

Em maio de 2008, o Ministério do Meio Ambiente publicou a **Portaria nº 61/08**, que “estabelece práticas de sustentabilidade ambiental nas compras públicas”. Dois meses depois o MMA publica a **Portaria nº 217/08**, que institui o “Comitê de Implementação da A3P no Ministério do Meio Ambiente”.

Em 2012 foi lançado o Projeto Esplanada Sustentável (PES). Ele é composto pela A3P do MMA, PEG/MPOG, PROCEL/MME e Coleta Seletiva Solidária da Secretaria Geral da Presidência da República. O PES, sob o comando do MPOG, reproduz sobre os órgãos instalados na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, os princípios e diretrizes da A3P, fixando metas de redução nos gastos e consumo pela administração pública federal.

Em 2015, ainda integrando a SAIC, a A3P fez parte do Departamento de Produção e Consumo Sustentáveis (DPCS).

A partir de 2019, a coordenação da A3P passou ao Departamento de Documentação (DPRO) da Secretaria de Ecoturismo (SEEC).

Em 2020, por meio da nova estrutura do Ministério do Meio Ambiente, a A3P começou a integrar o Departamento de Educação e Cidadania Ambiental (DEC) que, por sua vez, faz parte da Secretaria de Biodiversidade (SBio)².

Em referência as normas legais sobre a temática meio ambiente, a Constituição Federal de 1988 aborda que: art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações. Somam-se as diretrizes da CF/88, outras legislações que versam sobre sustentabilidade e meio ambiente e que embasam a elaboração deste plano, com destaque para:

[Lei nº 6.938/81](#) – Institui a Política Nacional do Meio Ambiente.

[Lei nº 9.605/98](#) – Lei dos crimes ambientais. Dispõe sobre a proteção efetiva do meio ambiente.

[Decreto nº 5.940/06](#) – Estabelece a exigência de separação dos resíduos recicláveis dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

[Lei nº 12.349/2010](#) – Altera a Lei nº 8.666/93 (a Lei das licitações). A promoção do desenvolvimento nacional sustentável se torna objetivo das licitações;

[Lei nº 12.187/2009](#) – Institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas;

[Lei nº 12.305/2010](#) – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) – estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal;

[ISO 2600](#) – Estabelece diretrizes sobre responsabilidade social.

[Lei nº 12.462/2011](#) – Estabelece o Regime diferenciado de contratações públicas.

[Decreto nº 7.746/2012](#) – determina a adoção de iniciativas, dentre elas a A3P, referentes ao tema da sustentabilidade pelos órgãos e entidades federais bem como suas vinculadas.

[Instrução Normativa Nº 10/2012 do MPOG](#) – estabelece as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável pela administração pública federal bem como suas vinculadas.

[Recomendação CONAMA Nº 12/2011](#) – indica aos órgãos e entidades do Sistema

² BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Informação extraída do site oficial. Disponível em <http://a3p.mma.gov.br/>. Brasília/DF. Acesso em 05 mar 2024.

Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) a adoção de normas e padrões de sustentabilidade.
[Portaria MMA Nº 326/2020](#) – institui o programa A3P e estabelece suas diretrizes.

Diante disso, a Defensoria, consciente de sua função finalística, está comprometida com as pessoas, a sociedade e reforça seu compromisso com o meio ambiente e com a sustentabilidade e, além dos embasamentos legais supracitados, informa-se que o PPA 2024 – 2027 foi estruturado para que seus programas e ações expressem os objetivos institucionais associados aos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), especificamente a “paz, justiça e instituições eficazes”.

Isto posto, ressalta-se que sede administrativa da Defensoria Pública- edificação dos anos 90, foi revitalizada através do método Retrofit, que garante a modernização de edifícios antigos preservando sua estrutura física. Trata-se de um processo que tem por finalidade restaurar prédios antigos de modo a preservar a arquitetura original, adequando-o à legislação vigente. Com efeito, oferece uma série de benefícios. O primeiro deles é a redução de custos, visto que as melhorias implantadas não alterarão a estrutura do prédio.

Assim, dentre o conjunto de ações que caracterizam tal modernização constam: a melhorias no telhado, conforto térmico, readequações do ambiente, modernização do sistema de iluminação, implantação de novas tecnologias, entre outras. O método retrofit não se preocupa apenas com a estética do ambiente, oferece mais funcionalidade.

Assim, cabe referendar que uma instituição sustentável necessita do envolvimento, do diálogo e da cooperação entre as pessoas que a compõem, sendo responsáveis pelas iniciativas de mudança no contexto institucional. Com isso, acredita-se que além das ações já desenvolvidas, a Defensoria poderá incorporar nos planos de trabalho e nas atividades diárias, diretrizes que enalteçam o compromisso ético com o meio ambiente.

Por fim, a adoção de novos padrões de consumo e a continuidade dos já existentes, imbuídos nos processos de contratação/aquisição, requer o comprometimento de todos os servidores e membros que compõem a instituição, num processo contínuo de planejamento, execução, avaliação, ação e medição, cujos indicadores demonstrarão os ganhos adquiridos com as melhorias implantadas.

IV OBJETIVOS DO PLANO DE SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS DA DPE-AP.

4.1 Objetivo Geral:

1) Estabelecer um ambiente organizacional favorável à adoção de práticas sustentáveis inovativas, promovendo saúde e bem-estar social para todas as pessoas e economicidade para a administração pública com reflexos à construção de uma gestão pautada em padrões de produção e consumo sustentáveis para a Defensoria Pública do Estado do Amapá.

4.2 Objetivos Específicos:

Realizar campanhas de sensibilização que promovam mudanças de atitudes e valores, e fortaleçam as boas práticas de uso responsável e sustentável dos recursos públicos;

Estabelecer diretrizes para construir uma agenda ambiental (com desdobramento para o plano de trabalho para a sede e núcleos) que subsidiem a execução de ações favoráveis à racionalização do uso dos recursos públicos, com foco:

a) *Na eficiência energética – contenção de desperdícios nas edificações da Defensoria (sede, anexos e núcleos);*

b) *Na gestão e descarte dos resíduos pós-consumo, para destinação ambientalmente legal através da coleta seletiva;*

c) *Na redução do desperdício (no consumo de água, uso de papel, tonner, descartáveis,*

material de limpeza e higiene);

d) Na melhoria contínua dos fluxos dos processos internos e externos;

Definir o grupo de trabalho que coordenará a implantação das ações no contexto da DPE/AP e estabelecer os mecanismos para medição dos resultados alcançados;

Definir e implantar ações voltadas à mobilidade, de forma acessível e sustentável;

Criar estratégias que visem à qualidade de vida no ambiente do trabalho.

Avaliar o programa, suas ações e emitir relatórios qualitativos e quantitativos sobre a evolução dos trabalhos e resultados alcançados, sempre que necessário.

Realizar parcerias com instituições públicas, privadas, do terceiro setor, entre outras, objetivando a descentralização da destinação final de resíduos, quando for o caso;

Realizar eventos educativos que visem ao fortalecimento da consciência cidadã em temas transversais relativos ao meio ambiente, entre outros.

Reunir com os gestores ou assessores designados para tratar de pautas relativas à responsabilidade social e sustentabilidade da instituição com foco no cumprimento da legislação aplicável as Defensorias, sobretudo, nas operações diárias, de forma sustentável.

Dentre outras questões, este plano prevê fomento à melhoria do desempenho institucional nas ações de curto, médio e longo prazo, logo, ao se pensar nos resultados que se pretende atingir no final de cada ação implantada, é oportuno ressaltar que:

“Não se **gerencia** o que não se **mede**,
não se **mede** o que não se **define**,
não se **define** o que não se **entende**,
e não há **sucesso** no que não se **gerencia**”
(Willian E. Deming, 1950)

V SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Consoante à finalidade deste plano, Sousa (2022) infere que a sustentabilidade se refere ao princípio da busca pelo equilíbrio entre a disponibilidade dos recursos naturais e a exploração deles por parte da sociedade. Ou seja, visa equilibrar a preservação do meio ambiente e o que ele pode oferecer em consonância com a qualidade de vida da população.

A autora evidencia, ainda, que o desenvolvimento sustentável diz respeito ao desenvolvimento socioeconômico, político e cultural atrelado à preservação do meio ambiente. Sendo assim, as práticas capitalistas associadas ao consumo, devem estar em equilíbrio com a sustentabilidade, visando aos avanços no campo social e econômico sem prejudicar a natureza. Trata-se da garantia dos suprimentos necessários às gerações futuras, por meio da conservação dos recursos naturais.

Neste sentido, destaca-se que a visão de sustentabilidade apresentada pela instituição, vai ao encontro dos *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)* propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), principalmente quanto à paz, justiça e instituições eficazes, e representam um apelo global frente à ação humana para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente, o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

Consoante à atuação social da Defensoria, reforça-se que “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”³ é o desafio institucional frente à agenda 2030.

Na figura abaixo constam os 17 objetivos para os quais as Nações Unidas e organismos parceiros vêm atuando no sentido de atingi-los. Eles abordam os principais desafios de

³ UFMG. Espaço do conhecimento. Informação extraída do site oficial, disponível para consulta em <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>. Acessado em 25 out 2023.

desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo.

Figura 01: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



Fonte: ONU, 2012.

Objetivo 1: Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Objetivo 2: Fome Zero, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura.

Objetivo 3: Boa saúde e bem-estar, assegurar vida saudável para todos, em todas as idades.

Objetivo 4: Educação e qualidade, assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Objetivo 5: Igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Objetivo 6: Gestão sustentável da água e saneamento para todos.

Objetivo 7: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia limpa para todos.

Objetivo 8: Promover emprego digno e crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável para todos.

Objetivo 9: Indústria, inovação e infraestrutura Construir, promover a industrialização inclusiva e sustentável.

Objetivo 10: Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros e sustentáveis.

Objetivo 12: Consumir e produzir de formas sustentáveis.

Objetivo 13: Tomar medidas urgentes para combater as alterações climáticas.

Objetivo 14: Contribuir para a manutenção da vida debaixo d'água.

Objetivo 15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Objetivo 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Os objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS)⁴, representados na figura

⁴ UFMG. Espaço do conhecimento. Informação extraída do site oficial, disponível para consulta em <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>. Acessado em 23 out 2023, adaptado.

acima, refletem as melhorias urgentes que precisam ser feitas para as pessoas e para as sociedades, com foco no equilíbrio global.

5.1 Diretrizes do Plano de Sustentabilidade:

O Plano de Sustentabilidade da DPE/AP contempla, inicialmente, sete diretrizes que nortearão a execução das ações com foco na racionalização do uso dos recursos públicos e naturais.

(D1) Fortalecimento da identidade institucional por meio da disseminação da Missão, visão e valores institucionais;

(D2) Intensificar as ações educativas com foco na cidadania e na inclusão social, tanto na questão ambiental quanto na função finalística da Defensoria;

(D3) Reduzir os impactos negativos ao meio ambiente através do uso racional dos recursos materiais e financeiros;

(D4) Promover a transformação dos serviços e processos trabalho com foco na simplificação e no alcance digital;

(D5) Aprimorar os controles institucionais com foco na educação para o consumo;

(D6) Promover de forma sustentável a estruturação física e logística para a otimização dos recursos e melhorias no ambiente de trabalho.

(D7) A administração superior da DPE/AP pretende promover ações que fortaleçam o compromisso institucional com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

5.2 Objetivos do PPA 2024 - 2027 da DPE/AP associados aos objetivos e as diretrizes do Plano:

a) Programa Defensoria presente muda à vida da gente.

Assegurar o funcionamento institucional da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, na sede e nos núcleos regionais e especializados, com a modernização do ambiente interno e a melhoria dos recursos de tecnologia e comunicação e, ainda, promover a conformidade dos processos de contratação e procedimentos de gestão visando à eficiência operacional e qualidade do gasto público e a valorização do servidor. Para tanto, será necessário:

1. Construção de novas sedes para atender ao Núcleo Regional de Laranjal do Jari e o Núcleo de Santana, visto que os prédios em que atualmente funcionam os núcleos (nestes municípios) são alugados, justificando-se a necessidade da obra.

2. Reforma e Ampliação predial nos imóveis onde funcionam os núcleos regionais de Oiapoque, Calçoene e Amapá, incluindo a ampliação do espaço físico com adequação em novo layout, pois não atendiam às necessidades da Defensoria;

3. Assegurar a realização de Concurso Público para provimento de Servidores Efetivos (Membros e áreas Administrativas) para a DPE/AP.

4. Adquirir de Sistemas, Software e/ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação modernas e que assegurem eficiência e eficácia nos trâmites processuais e administrativos internos com foco na qualidade dos serviços e nas entregas à sociedade, facilitando o acesso à informação,

5. Garantir os serviços administrativos necessários ao funcionamento das unidades de atendimento da Defensoria, criando condições ambientais, administrativas, gerenciais, fisiológicas, sociais e de segurança necessárias para o desempenho profissional dos servidores, membros e estagiários e, por conseguinte, o aumento da produtividade.

6. Garantir o pagamento mensal da remuneração, dos benefícios e encargos sociais dos servidores da DPE-AP, e de direitos preteridos de Defensores Públicos e demais servidores, de

acordo com os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 121 de 31/12/2019 e alterações posteriores.

7. Assegurar o pagamento mensal dos valores relativos à bolsa auxílio/estagiário e do auxílio transporte/estagiários aos estagiários contratados pela DPE/AP, e por fim,

8. Oferecer aos cidadãos a orientação jurídica, garantindo a defesa de seus direitos em todos os graus e instâncias judicial e extrajudicial, contemplando de forma integral e gratuita aos hipossuficientes e grupos vulneráveis, promovendo a conciliação e a cidadania, fortalecendo a imagem institucional da DPE/AP perante a comunidade.

b) Programa Gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá – FEDPAP.

Os objetivos do referido programa estão explícitos nos textos dos artigos abaixo elencados, componentes da Lei Complementar Nº 121, de 31 de Dezembro de 2019.

Art. 169. O FEDPAP tem por finalidade captar recursos para fazer face às despesas com:

I - concepção, desenvolvimento, viabilização, execução de planos, programas e projetos de aprimoramento e reaparelhamento dos serviços afetos à instituição;

II - implementação de tecnologias de controle de tramitação dos feitos judiciais e administrativos, com uso de informática, microfilmagem, reprografia e outros procedimentos tecnológicos;

III - coparticipação com entidades científicas, educacionais e culturais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na promoção de eventos que tenham por fim o oferecimento de oportunidades à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização dos membros e servidores da Defensoria Pública;

IV - desenvolvimento de ações direcionadas ao aperfeiçoamento dos membros e servidores;

É possível observar semelhanças entre os objetivos para o desenvolvimento sustentável com as diretrizes do plano e com os programas e ações contidas no PPA institucional do próximo quadriênio, a complementaridade entre estes elementos reforçam a seriedade das suas proposições.

5.3 Quadro de ações pautadas em práticas de sustentabilidade.

O quadro de ações da Defensoria contempla as áreas que nortearão os planos de trabalho, com destaque para as abordagens, concepção, compromissos, indicadores e apuração.

Quadro 01: Proposição de ações com práticas de sustentabilidade.

ABORDAGENS	CONCEPÇÃO	COMPROMISSOS AÇÕES	INDICADORES	APURAÇÃO
	Adoção de práticas	1. Instalar coletores de descarte especial para destinação adequada de resíduos por meio da coleta seletiva (recolha dos resíduos, classificados de acordo com sua origem e depositados em contentores indicados por cores). 2. Estabelecer parcerias com instituições do terceiro setor, que trabalhem com reciclagem. 3. Realizar campanhas de sensibilização voltadas	1. Coleta seletiva; 2. Reutilização de papel; 3. Reciclagem de papelão 4. Volume de água utilizado; 5. Gasto mensal água; 6. Consumo de água mineral; 7. Gasto com água mineral; 8. Consumo de energia elétrica;	



<p>Meio ambiente</p>	<p>sustentáveis em relação ao uso dos recursos naturais e materiais.</p>	<p>educação para o consumo e visem à redução do desperdício e dos impactos ambientais; 4. Utilizar sistemas de gestão que reduzam o consumo de papel, tonner e energia; 5. Apoiar e incentivar ações ou projetos de Educação ambiental em parceria com órgãos do meio ambiente Estadual, Municipal e Federal; 6. Revisar os contratos de energia elétrica visando aperfeiçoar o uso do recurso; 7. Adotar etiquetagem nos espaços próximos às tomadas e as torneiras dos ambientes com mensagem de liga/desliga. 8. Substituição de aparelhos, equipamentos modernos voltados à redução do consumo (ar condicionado, computadores, etc.). 9. Reduzir a quantidade de lixeiras individuais, onde couber, e estimular o uso de lixeiras apropriadas para a coleta seletiva nas áreas comuns; 10. Práticas de logística reversa para pneus, óleos, baterias, frascos de tonner, entre outros.</p>	<p>9. Uso de lâmpadas eficientes; 10. Uso de sistema de controle de iluminação; 11. Energia elétrica economizada; 12. Consumo mensal de papel por setor; 13. Gasto com aquisição de papel; 14. Definição do plano de gestão dos resíduos;</p>	<p>Mensal Quadrimestral Semestral Anual, ou sempre que necessário.</p>
<p>Ética e transparência</p>	<p>Incentivar cultura organizacional responsável e íntegra, prestação de contas, treinamento de pessoal e fortalecimento do diálogo com e entre os colaboradores.</p>	<p>1. Envolver os servidores em práticas de promoção ao uso racional dos recursos. 2. Transparência e honestidade nas ações. 3. Capacitação de servidores. 4. Incentivar ambiente harmonioso e com relações entre os colaboradores. 5. Adequação do trabalho às normas e diretrizes legais. 6. Praticar licitações sustentáveis. 7. Instalação de sensores de presença; 8. Revisar contratos de prestação de serviços e verificar adequações no que couber; 9. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. 10. Revisar todos os contratos de prestação de</p>	<p>1. Uso de luminárias reflexivas e de alta eficiência; 2. Aquisição para lâmpadas eficientes; 3. Aquisição de torneiras com sensores ou fechamento automático; 4. Aquisição de torneiras com válvulas redutoras de pressão; 5. Campanhas institucionais e compartilhamento de informações; 6. Publicações e comunicação eficiente. 7. Palestras e Cursos de capacitação.</p>	<p>Mensal Quadrimestral Semestral Anual, ou sempre que necessário.</p>



		serviços, observando as questões de sustentabilidade realizadas pelas contratadas.		
Respeito à dignidade humana	Garantir o acesso à justiça integral e gratuito aos vulnerabilizados, promovendo os direitos humanos e a cidadania emancipatória, por meio do atendimento humanizado, eficiente, multidisciplinar e de qualidade.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estimular o diálogo para sugestões e tratamento das reclamações; 2. Respeito e comprometimento com os direitos humanos; 3. Diversificar os canais de atendimento aos assistidos; 4. Gestão da defesa pública dos direitos dos necessitados; 5. Realizar ações itinerantes em parcerias com órgãos e instituições que atuem no respeito e dignidade humana; 6. Realizar ações que visem à qualidade de vida no trabalho. 7. Estabelecer melhorias estruturais e arquitetônicas nos pontos de atendimento para gerar maior percepção de valor para a sociedade; 8. Adequar o uso de EPIs; 9. Alinhar o desenho técnico da sede e os núcleos de atendimento de acordo com a legislação vigente relativa à acessibilidade e a inclusão. 10. Implantar ações que visem à melhoria da comunicação e a qualidade no atendimento do assistido. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Relação com a comunidade; 2. Atendimento humano e igualitário; 3. Ações itinerantes e atendimento nas sedes da DPE/AP; 4. Descarte/doação de aparelhos eletrônicos obsoletos/inutilizados; 5. Descarte de computadores inutilizados/obsoletos; 6. Descarte de impressoras inutilizadas/obsoletos; 7. Redução do stress no trabalho; 8. Ações de Saúde e Segurança no trabalho; 9. Treinamento de combate a incêndio e primeiros socorros; 10. Acesso apropriado aos PCDs; 11. Doações, entre outras ações. 	Mensal Quadrimestral Semestral Anual, ou sempre que necessário.
Sustentabilidade	Equilibrar a atuação da instituição com as necessidades humanas, uso responsável dos recursos, atendimento inclusivo, e ações educativas não comprometedoras das próximas gerações.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Reduzir o uso de papel e de tonner; 2. Reduzir o desperdício de água e energia; 3. Reutilização de papel, antes do descarte final; 4. Adoção de copos individuais por todos os servidores; 5. Arborização das sedes e núcleos; 6. Cadastro do projeto na Plataforma da A3P; 7. Realizar ações de educação ambiental; 8. Controle de vazamentos; 9. Monitoramento automatizado de medidores e sistemas 10. Modernização dos sistemas de elevadores; 11. Reduzir a quantidade impressões de documentos e uso de impressoras; 12. Adequar os procedimentos de limpeza a questão da sustentabilidade; 13. Estimular o uso alternativo de meios de comunicação; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ações da Governança quanto ao incentivo para adoção de práticas sustentáveis; 2. Relatório setorial quantitativo e qualitativo das ações e dos controles realizados, consolidados no quadrimestre; 3. Adoção de copos/garrafas individuais para consumo de água e café; 4. Redução de gastos com aquisição de copos descartáveis (50, 100 e 200ml); 5. Uso de utensílios não descartáveis; 	Mensal Quadrimestral Semestral Anual, ou sempre que necessário.

Fonte: COPLAN, 2022.

O quadro acima contempla ações (não esgotadas) referentes a algumas práticas que serão implantados pela instituição. Considera-se que as proposições sejam desdobradas em planos setoriais de trabalho, dadas às especificidades de cada órgão e sua finalidade no contexto institucional.

As **abordagens** do quadro 01 referendam os temas a serem trabalhados; as **concepções** reforçam os objetivos e o contexto no qual as ações serão realizadas; as **ações** sistematizam as atividades a serem executadas e implantadas por servidores e membros, num processo coletivo de melhoria e mudança comportamental contínua. Nesse processo, os **indicadores de desempenho** possibilitarão a **medição** dos resultados, acompanhando a **evolução** das melhorias institucionais. Por meio da constância de propósitos, os **resultados** serão apurados para que os benefícios e ganhos sejam compartilhados no contexto interno e externo.

As ações serão realizadas em curto médio e longo prazos. Neste sentido, estima-se como meta, a realização de pelo menos 20% das ações propostas no primeiro ano, sendo 2024; 30% das ações no segundo ano, em 2025; 30% no terceiro, em 2026, e 20% no quarto, sendo 2027 com encerramento do ciclo do PPA. Para o quadriênio 2028 -2031 este plano será revisto e adequando às oportunidades de melhorias institucionais. Mesmo com os prazos definidos, nenhuma projeção inviabiliza a capacidade da instituição em implantar quanto seja possível, uma vez que praticamente todas as ações necessitam de disponibilidade de recursos ou para novas aquisições ou adequações.

5.3.1 Etapas de implantação do Plano de Sustentabilidade e uso racional dos Recursos Públicos da DPE-AP e adesão a A3P.

Para implantar o plano é necessário conhecer a existência ou não de práticas de sustentabilidade no contexto institucional e, com isso, definir de forma assertiva as ações que deverão ser implementadas. Para tanto, o fluxo de trabalho será composto das seguintes fases:

Fase 1: Realização do diagnóstico para coletar informações e dados que irão subsidiar a elaboração do plano, observando os seguintes pontos:

1. Dados sobre o Consumo de Recursos públicos;
2. Dados relativos aos bens adquiridos e serviços contratados pela instituição;
3. Dados sobre as obras realizadas;
4. Levantamento de práticas de desfazimento adotadas pela instituição;
5. Enumerar as práticas ambientais já adotadas, principalmente o descarte;
6. Levantamento da necessidade de capacitação, entre outras questões.

Fase 2: Consolidação dos dados do diagnóstico no plano de sustentabilidade.

Fase 3: Elaboração do plano institucional de sustentabilidade.

Fase 4: Aprovação do plano de sustentabilidade pela administração institucional.

Fase 5: Elaboração e publicação da portaria de institucionalização do plano DPE/AP de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

Fase 6: (Evento) lançamento do plano e mobilização dos servidores e membros quanto a adesão.

Fase 7: Elaboração e publicação de portaria contendo os nomes dos servidores que irão compor o(s) grupo(s) de trabalho(s) e implantação das ações e monitoramento contínuo.

Fase 8: Formatação dos planos setoriais contendo identificação das atividades e respectivos responsáveis (por setor).

Fase 9: Revisão do plano DPE de sustentabilidade (se necessário), considerando as ações implantadas e os resultados alcançados.

Fase 10: Adequação do plano aos moldes da A3P para inserção do mesmo na base do SEI MMA.

Fase 11: Criação de portaria para compor a comissão gestora da A3P.

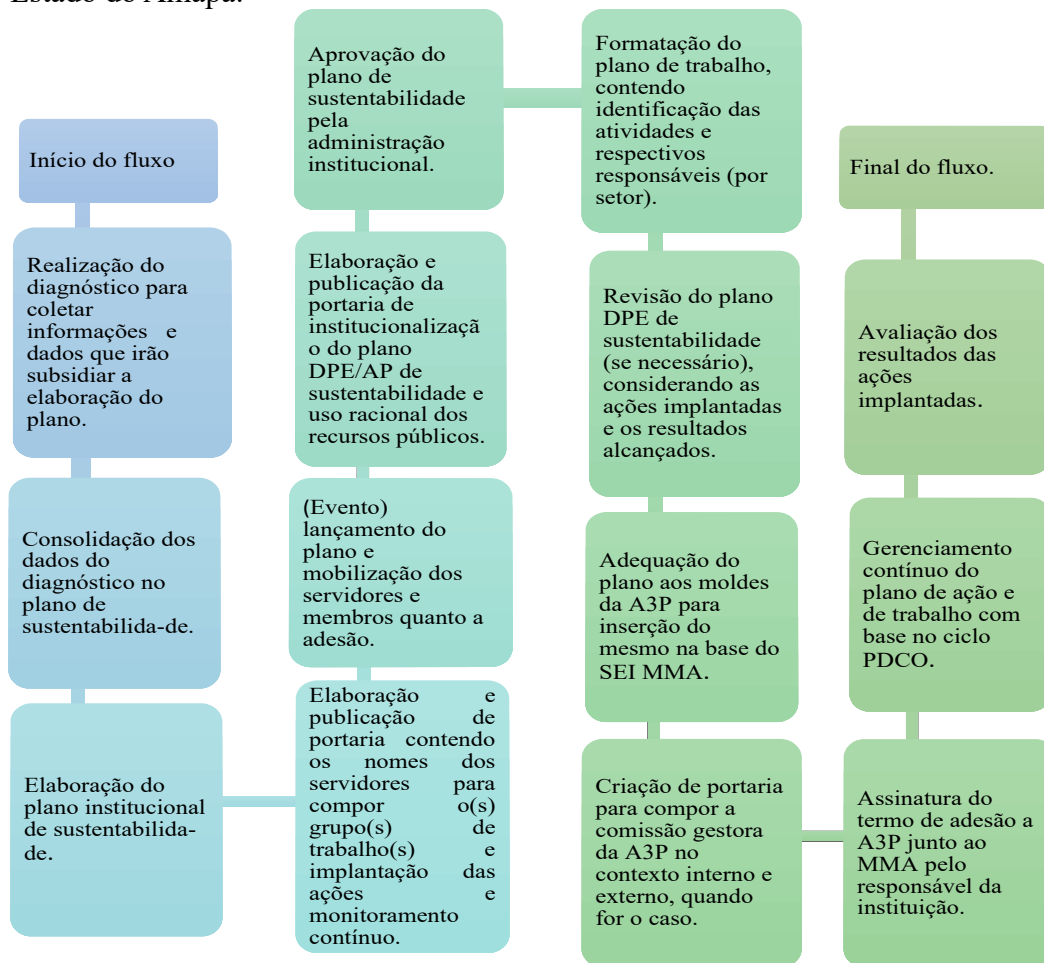
Fase 12: Assinatura do termo de adesão a A3P junto ao MMA pelo responsável da instituição.

Fase 13: Gerenciamento contínuo do plano de ação e de trabalho com base no ciclo PDCO.

Fase 14: Avaliação dos resultados das ações implantadas.

Ressalta-se que para o melhor desempenho do plano, algumas fases poderão ser ajustadas no decorrer dos trabalhos.

Figura 02: Fluxo das etapas de implantação do plano de sustentabilidade na Defensoria Pública do Estado do Amapá.



Fonte: COPLAN, 2022.

VI ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

- Implantar ações por meio de plano de trabalho específico, o qual conterà pautas, cronogramas e calendário, metodologia, descrição dos recursos necessários, nomes dos responsáveis, entre outros quesitos. No primeiro mês, as reuniões serão semanais e a partir do segundo, serão mensais.

- Os projetos e decorrentes das ações deste plano deverão contemplar os objetivos, as metas, as iniciativas, as medições, as datas de início, término e monitoramento posteriores, até que as práticas se tornem rotina.

- Os grupos ou comissões de trabalho terão na Coordenadoria de Planejamento Institucional o referencial de orientação necessária sobre como executar as ações em todas as etapas, quando necessário, contudo, os trabalhos serão coordenados no contexto institucional pela Direção Geral.

- Será de fundamental importância que a administração superior apoie os trabalhos e acompanhe cada ciclo ou presencial ou através de relatórios consolidados pelos responsáveis da execução.

- Através da comunicação institucional servidores e membros irão acompanhar a macro execução do plano e também o suporte necessário à materialização dos resultados, no ambiente interno e externo. O formato das campanhas será discutido e definido entre a supervisão da COPLAN, administração superior e a direção geral.

É importante destacar que as bibliografias e fontes de pesquisas que referendaram a elaboração deste plano de sustentabilidade, foram consultadas em seu conteúdo e forma, sendo importantíssimas no processo de estruturação do mesmo.

VII DEFENSORIA E A SOCIEDADE.

No contexto internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, desencadeou um processo de mudança no comportamento social e na produção de instrumentos e mecanismos internacionais de direitos humanos que foram incorporados ao ordenamento jurídico dos países signatários. Esse processo resultou na base dos atuais sistemas global e regional de proteção dos direitos humanos (PNEDH, 2018).

No contexto Brasileiro, a Constituição Federal de 1988, lei fundamental e suprema do Brasil, no preâmbulo, destaca que:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Ainda nessa linha, a CF/88, no art. 3º, destaca que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Seguindo as premissas constitucionais, a Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2022, destaca que:

Art. 1º A Defensoria Pública do Estado do Amapá é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Quanto ao serviço público entregue a sociedade, a DPE/AP, através da equipe de servidores e membros, direciona seus esforços para garantir qualidade aos serviços gratuitos prestados ao cidadão, fortalecendo a justiça social, nas seguintes áreas:

1. Família
2. Cível
3. Criminal

4. Atendimento à Criança e Adolescente
5. Execução Penal
6. Direitos da Mulher
7. LGBTQIAP+, dentre outros atendimentos e orientações.

Pretende-se, ainda, estabelecer um conceito institucional ecológico, decorrente da educação para o consumo, com incentivo a reciclagem dos resíduos, por instituições que compõem o terceiro setor da economia, fomentando a geração de renda por meio do reaproveitamento. Os resultados das ações implantadas irão subsidiar a formalização de parcerias institucionais com entidades cooperativas e associativas.

No contexto amapaense, além de criar um ambiente culturalmente sustentável na sede, nos anexos e nos núcleos regionais de atendimento, a Defensoria pretende incentivar pactuação entre os poderes e órgãos da administração pública (Federal, Estadual e Municipal) para estimular o fortalecimento da economia a partir do direcionamento legal dos resíduos gerados.

O Amapá tem destaque nacional por ser o mais preservado ambientalmente, cuja economia depende dos recursos naturais existentes, ambiente propício à atuação do Terceiro Setor, fortalecendo o engajamento social à medida que cria grupos civis participativos que buscam melhorias para temas de interesse público.

VIII BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

1. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. Programa G E S P Ú B L I C A, M o d e l o d e E x c e l ê n c i a e m G e s t ã o P ú b l i c a , Brasília; MP, SEGEPE, 2014. Versão 1/2014.
2. Brasil. Tribunal de Contas da União. Plano Estratégico: 2019-2025. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), 2019.
3. CHIAVENATO, Idalberto. Administração nos novos tempos, 2ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
5. COPLAN, Coordenadoria de Planejamento Setorial. Defensoria Pública do Estado do AMAPÁ – DPE/AP. Mapa Estratégico Institucional, 1ª Ed. Macapá, 2021.
6. CURVELLO, João J. A. Comunicação interna e Cultura organizacional , 2ª ed. Brasília: Casa das Musas, 2012.
- 7.
8. <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/educacaoambiental/a3p>
9. <https://brasilecola.uol.com.br/educacao/sustentabilidade.htm>
10. Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 10.01.2022.
11. Plano Estratégico 2016 – 2026. Defensoria Pública da Bahia. Salvador, 2016.
12. Planejamento Estratégico 2017-2020. Defensoria Pública do Amazonas. Manaus, 202.
13. Projeto UFRPE sustentável/ Carolina Guimarães, Luiz Flávio Arreguy Maia Filho, Manuela Medeiros Gonçalves (orgs.) Recife: EDUFRPE, 2015.
14. Plano de Metas e Ações/Plano Diretor de Tecnologia da Informação. PDTI 2014-2017. Bahia: UFBA, _____.
15. SOUSA, Rafaela. "Sustentabilidade"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/educacao/sustentabilidade.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2022.
16. SEBRAE/ES. Planejamento Estratégico. 2014 – 2022.

IX APÊNDICE

1. Modelo do Plano de Trabalho.

GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO:				
Nome:				
Endereço:				
CNPJ		Estado:		
Cidade:		Contato:		
CEP:		Rede Social:		
E-mail:				
2 DADOS DO RESPONSÁVEL:				
Nome:				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:		Estado:		
CEP:		Contato:		
Cargo/Função:				
3 COMISSÃO GESTORA:				
Nomes dos Membros:				
4 OBJETIVOS DO PLANO:				
4.1 Geral				
4.2 Específicos				
5. DETALHAMENTO DO PLANO:				
Tema da Ação	Iniciativas	Responsável	Início	Conclusão

Assinaturas: _____

Data: ____/____/____



2. Relatório dos Resultados alcançados.

 DEFENSORIA PÚBLICA AMAPÁ	RELATÓRIO
--	------------------

AÇÃO	DIAS DA SEMANA/HORA							TOTAL
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
DATA								
Total de horas								

DESCRIPTIVO DAS AÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Resultados:

Registros Fotográficos:

Recomendações:

Local , ____ de ____ de 20 ____ .

Assinatura dos(as) Servidores.

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Designação extraordinária de
defensora pública substituta.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 645, de 02 de maio de 2022, bem como, a Portaria n.º 353 de 9 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2024.04.25.21475-2;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 308/2024/CGDPEAP, que publicou 3 (três) dias de folgas do defensor público substituto João Pedro Rodrigues Nascimento, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria de Laranjal do Jari, nos dias 29 de abril, 08 e 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único da Lei Complementar n.º 121/2019-DPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **RAPHAELLA ALVES CORRÊA**, para acumulação extraordinária na **1ª DEFENSORIA DE LARANJAL DO JARI**, nos dias **08 e 09 de maio de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de abril de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 25, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Concessão de licença para
tratamento de saúde de
defensora pública.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 224, de 29 de fevereiro de 2024, bem como a Portaria n.º 353 de 9 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.04.04.21024-3 - DPEAP;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.04.13.21306-3- DPEAP;

CONSIDERANDO a alta médica homologada apresentada nos autos n.º 2024.04.23.21450-12 - DPEAP;

CONSIDERANDO os atestados médicos homologados apresentados nos autos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 9/2024/SDP-AI;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 12/2024/SDP-AI;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 119/2024/SDP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender a licença para tratamento de saúde previamente deferida de forma liminar na Portaria n.º 12/2024/SDP-AI, à defensora pública **ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA**, titular da 3ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá.

Art. 2º. Tornar definitiva as licenças homologadas concedidas à defensora pública **ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA**, titular da 3ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, de 1 a 25 de abril de 2024, anteriormente concedidas nas Portarias n.º 9/2024 e 12/2024, Subdefensoria Pública-Geral para assuntos institucionais.



Art. 3º. Designar a **2ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública **ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA**, na 3ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá, com efeitos retroativos a contar de **18 a 24 de abril de 2024**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de abril de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 26, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Designação extraordinária de
defensor público.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 645, de 02 de maio de 2022, bem como, a Portaria n.º 353 de 9 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019-DPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária na **DEFENSORIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI DE MACAPÁ**, no dia **29 de abril de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de abril de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA N.º 12, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Errata da Portaria
n.º12/2024 – Subdefensoria
Pública-Geral do Estado do
Amapá para assuntos
institucionais.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 224, de 29 de fevereiro de 2024, bem como, a Portaria n.º 353 de 9 de abril de 2024,

RESOLVE:

Retificar parcialmente a portaria n.º 12/2024-SDP-AI, de 15 de abril de 2024, publicada na edição n.º 65, de 15 de abril de 2024, do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tem pela presente, tornar público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, por lapso de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019- DPE/AP

Leia-se:

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único da Lei Complementar n.º 121/2019- DPE/AP

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de abril de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do
Amapá para Assuntos Institucionais

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 311, DE 29 ABRIL DE 2024 - CGDPE.

Revoga a designação para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº308/2024/CGDPE, que deu publicidade a 03 (três) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Substituto João Pedro Rodrigues Nascimento, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria de Laranjal do Jari, nos dias 29 de abril, 08 e 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a designação da Defensoria do Núcleo de Victória do Jari para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Substituto João Pedro Rodrigues Nascimento, na 1ª Defensoria de Laranjal do Jari, nos dias 08 e 09 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de abril de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

Edição assinada eletronicamente por: